



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 241/2021

Garça, 30 de julho de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 042/2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Memorando 1doc. nº 13.333/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 030/2021, solicitando autorização legislativa para formalização de convênio entre o Município de Garça e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

A justificativa para a formalização do mencionado convênio se dá em razão do Município de Garça ter sido contemplado no Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.

O mencionado programa prevê obras para recuperação da pista, pavimentação de estradas em terra e melhorias em sinalização e sistema de drenagem nas estradas vicinais localizadas no Município de Garça.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 042/2021

cm 53/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, objetivando a implementação do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º O convênio a ser firmado não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, no entanto, as despesas relativas às atividades sob a responsabilidade de cada Ente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, criadas e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 30 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal